



### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CONFORME PROCESSO CONCORRÊNCIA Nº 18/01.00070-CC.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justos e contratados, de um lado o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado de Goiás, estabelecido à Rua 19, nº 260 – Centro, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Presidente de seu Conselho Regional, \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_(data de expedição), CPF nº \_\_\_\_\_, e de outro lado a \_\_\_\_\_(razão social), inscrita no CNPJ sob o numero \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_(endereço), que passa a ser denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_(nome), \_\_\_\_\_(estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, têm entre si, justo e acertado, o presente contrato de fornecimento, que se regerá em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/2012, publicada no Diário Oficial da União, em 27 de julho de 2012, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento parcelado de **EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS COM PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES** para o Sesc Almojarifado Central e Sesc Almojarifado Caldas Novas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDA DE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01.					
02.					

§ 1º - As quantidades indicadas são estimadas e poderão ser implementadas no todo ou em parte, ao longo da vigência do contrato, dependendo da necessidade da CONTRATANTE, inexistindo assim, obrigatoriedade de aquisição da totalidade estimada.

§ 2º - Locais de entregas e faturamento:

**Itens 01 a 33  
SESC – ALMOXARIFADO CENTRAL**



**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC  
**CNPJ:** 03.671.444/0011-19 **Inscrição Estadual:** Isento  
**Endereço:** Avenida Vera Cruz, esquina com Rua Caravelas, QD. 45-A, LT. 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia-GO. **CEP:** 74675-830.

**Itens 34 a 66**

**SESC CALDAS NOVAS**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio – SESC  
**CNPJ:** 03.671.444/0008-13 **Inscrição Estadual:** Imune  
**Endereço:** Av. Ministro Dr. Elias Bufaçal nº 600, Bairro do Turista I, Caldas Novas – GO. **CEP:** 75.690-000.

§ 3º - Os quantitativos serão solicitados pela **CONTRATANTE**, de acordo com a necessidade das Unidades Executivas, por fax ou por e-mail. Poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante da **CONTRATADA**.

§ 4º - Fica estabelecido entre as **CONTRATANTES**, que a entrega deverá ser feita em até 07 (sete) dias após solicitação da **CONTRATANTE**.

§ 5º - Todos os produtos deverão ser entregues pela **CONTRATADA** acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso, dentro do prazo de validade.

§ 6º - A **CONTRATANTE**, fará devolução dos produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas, que serão devolvidos à **CONTRATADA** e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional para **CONTRATANTE**.

**SEGUNDA:** O presente contrato vigorará pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, em acordo com a Resolução SESC Nº 1.252/2012, Art. 26, Parágrafo único.

**TERCEIRA:** O valor estimado do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

§ 1º - O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses.

§ 2º - A **CONTRATANTE**, poderá a qualquer momento, determinar a complementação ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 3º - Incluem-se no preço pactuado todos os tributos e contribuições sociais incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor.

§ 4º - A proposta apresentada pela **CONTRATADA** é parte integrante deste contrato.

**QUARTA:** O pagamento do valor ora contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**§ 1º - Nenhuma fatura poderá ser negociada com instituição de crédito.**

**§ 2º -** Havendo erro na nota fiscal, recusa de recebimento pelo **CONTRATANTE**, obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, decorrentes dos serviços, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas e condenações em demandas trabalhistas, que possam prejudicar, de alguma forma, o **CONTRATANTE**, o pagamento poderá ser susgado para que a **CONTRATADA** tome as providências cabíveis, sob pena de, não o fazendo, ter retido o valor correspondente.

**§ 3º -** Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os ônus com sustação de pagamento que se fizer necessário.

**§ 4º -** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência nº 18/01.00070**.

**QUINTA:** Havendo inadimplemento total ou parcial no fornecimento do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** fica sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o SESC Goiás por até 2 (dois) anos e
- c) Aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, ou sobre o valor da parcela no caso de parcial.

**Parágrafo único:** A critério do SESC/GO, as sanções poderão ser cumulativas.

**SEXTA:** O montante devido em razão das multas poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser descontado do valor do pagamento devido à **CONTRATADA**, ou cobrado por via administrativa ou judicial.

**SÉTIMA:** Cabe a **CONTRATADA** arcar e recolher os tributos e obrigações devidos por disposição legal, de natureza fiscal, para fiscal, administrativas, ou quaisquer outros, referentes ao presente contrato, exceto quando expressa disposição legal transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade da **CONTRATADA** como sujeito passivo da obrigação tributária, sendo o valor do tributo descontado desta.

**OITAVA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:



- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**NONA:** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Concorrência nº 18/01.00070**.

**DÉCIMA:** Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via fax para os seguintes endereços:

- a) Do **CONTRATANTE – Sede:** Rua 19, 260 – 2º andar, Goiânia/GO, endereçados à Seção de Material e Almoxarifado, telefone (62) 3221-0626, 3221-0607 ou fax (62) 3221-0669.
- b) Da **CONTRATADA – Sede:** -----, telefone (--) -----.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito pelas partes o foro de Goiânia - GO, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) \_\_\_\_\_  
CPF:
- 2) \_\_\_\_\_  
CPF: